



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de abril de 2023.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 05/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1215/2023.

#### Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** ([www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, correio eletrônico de mensagens [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), adiante designado simplesmente MUNICÍPIO e;

1.2. A empresa **Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA** - CNPJ: 56.081.482/0001-06 - R Paulo de Frontim, 25 - Vila Virginia, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.030-430 - Telefone: (16) 3519-3170, correio eletrônico de mensagens [dimebras@dimebrashospitalar.com.br](mailto:dimebras@dimebrashospitalar.com.br), adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, **Luiz Carlos Gelotti**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 290.459.598-87 e do RG 4.169. 049.SP, ajustam o seguinte:

#### Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, de forma eventual e futura, **medicamentos diversos de primeira linha para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, acompanhando as listagens RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME – Relação Municipal de Medicamentos e outros liberados através de triagem do Serviço Social, de forma parcelada e a pedido, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público**, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de **Pregão Eletrônico 05/2023**, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

#### Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pelo fornecimento dos itens, fretes (inclusive carga e descarga), seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta ata de registro de preços, conforme segue:

LUIZ  
CARLOS  
GELOTTI:290  
45959887

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS  
GELOTTI:29045959887  
Dados: 2023.04.14  
11:38:45 -03'00'

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
38	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 1 AMP 10ML Marca:	AMP	200	0,71	142,00

1

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

	SAMTEC SAMTEC				
84	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML Marca: SAMTEC SAMTEC	AMP	200	0,48	96,00
126	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ ML AMP 1 ML Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	100	2,60	260,00
136	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: SAMTEC SAMTEC	AMP	200	0,59	118,00
155	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML - GOTAS Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	60	1,88	112,80
172	METFORMINA 500MG Marca: PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	CPR	35000	0,13	4.550,00
227	SULFATO DE MAGNESIO 10% Marca: SAMTEC SAMTEC	AMP	100	1,58	158,00
	Total do Proponente				5.436,80

### Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos após cada entrega, preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito/transferência eletrônica no Banco Itaú, agência 865, conta corrente 99799-3, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

### Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO

5.1. O objeto deverá ser fornecido somente após a autorização escrita do MUNICÍPIO, nos termos do que estabelece o "Anexo I – Termo de Referência", que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição.

5.2. Efetuar a entrega dos medicamentos dentro do prazo de validade, com no mínimo 06 (seis) meses da data do seu vencimento.

### Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita ordem através de seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação do MUNICÍPIO.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A DETENTORA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto desta ata de registro de preços.

6.4. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

LUIZ  
CARLOS  
GELOTTI:290  
45959887

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS  
GELOTTI:29045959887  
Dados: 2023.04.14  
11:39:03 -03'00'